

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm nº 11836/2021	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 331/2021	
Exercício 2023	Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Entidade:	CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
CNPJ:	07.816.350/0001-70
Rua Barão do Rio Branco, 633 Centro / Rua Campinas, 30 Jd Marília	

Atestamos o regular funcionamento da Organização.

Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados a usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e adultos residentes no território.

Objeto:

Auxiliar a Folha de Pagamento - Recursos Humano conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

II- Valor Total previsto: R\$ 43.200,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saído do empenho
335039	R\$ 43.200,00	3.600,00	2601/2023	39.600,00
		3.600,00	2601/2023	36.000,00
		3.600,00	3566/2023	32.400,00
		3.600,00	3566/2023	28.800,00
		3.600,00	4956/2023	25.200,00
		3.600,00	6137/2023	21.600,00
		3.600,00	7177/2023	18.000,00
		3.600,00	8326/2023	14.400,00
		3.600,00	9592/2023	10.800,00
		3.600,00	10953/2023	7.200,00
		3.600,00	12222/2023	3.600,00
		3.600,00	13407/2023	-
		saído final		
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 43.200,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 331/2021.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 331/2021 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 331/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHOS 730/2023 VALOR GLOBAL 43.200,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 331/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

XIII - da fiscalização

Houve visitas in-loco e fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e pelo gestor do contrato, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 331/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 26 de março de 2024

Mércia Falchini
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sossin Júnior
Prefeito Municipal